



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara - 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2125

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 34/2010, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

Altera e substitui a Resolução CD nº 37/2008, que define os valores pagos pelos trabalhos desenvolvidos visando à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Ifes, bem como à Comissão do Concurso de Remoção Interna de Servidores.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, no uso de suas atribuições legais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua reunião de 02/08/2010, resolve emitir a presente Resolução.

Capítulo I – Dos Docentes

Art. 1º O valor das gratificações será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida.

Parágrafo único. A retribuição não poderá ser superior a cento e vinte horas de trabalho anuais para o servidor, ressalvado o caráter de excepcionalidade, conforme o Art. 6º do Decreto nº 6.114/2007.

Art. 2º Será pago 0,55% de VR por hora para cada componente de Banca Examinadora para elaboração de prova escrita das questões objetivas para Docentes (graduados e especialistas) e respostas a recursos impetrados, limitado a 50 horas.

§1º Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos das provas.

§2º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 0,33% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

Art. 3º Será pago 0,55% de VR por hora a cada componente de Banca Examinadora para formulação de pontos para Docentes (mestres e doutores), respostas a recursos impetrados e correção da(s) questão(ões) discursiva(s) até 05 (cinco) candidatos, limitado a 28 horas.

§1º Será pago o equivalente a 1 hora e 30 minutos a começar do 6º (sexto) candidato.

§2º Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas e pela elaboração dos programas e conteúdos das provas.

§3º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 0,33% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

Art. 4º Será pago 0,5125% de VR por hora a cada componente de Banca Examinadora de Desempenho Didático.

Art. 5º Será pago 0,3% de VR por hora a cada componente de Banca Examinadora de Títulos.

Capítulo II – Dos Técnico-Administrativos

Art. 6º Aos participantes de Banca Examinadora para provimento de vagas para cargos de Técnico-Administrativos será pago 0,55% de VR por hora, de acordo com os seguintes critérios:

- I. provas de 1 (uma) a 5 (cinco) questões – será pago o equivalente a 8 (oito) horas;
- II. provas de 6 (seis) a 10 (dez) questões – será pago o equivalente a 14 (catorze) horas;
- III. provas de 11 (onze) a 15 (quinze) questões – será pago o equivalente a 18 (dezoito) horas;
- IV. provas de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) questões – será pago o equivalente a 22 (vinte e duas) horas.

§1º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 0,33% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

§2º Essas Bancas ficam responsáveis pela indicação de referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos das respectivas provas.

Capítulo III – Da Comissão de Logística de Preparação e Execução do Concurso

Art. 7º Será pago 0,55% de VR por hora, totalizando 5 (cinco) horas por perfil profissional referido nos artigos 2º e 6º desta Resolução a cada componente da Banca de Análise Crítica das questões de provas.

Art. 8º Será pago 0,55% de VR por hora ao componente da banca de Análise Crítica para a correção do manual do candidato, limitado a 1 hora por perfil profissional.

Art. 9º Será pago 0,3% de VR por hora ao(s) Coordenador(es) Geral(is) responsável(is) pela coordenação geral das atividades realizadas por ocasião da prova do concurso nas várias localidades onde transcorrerem as provas.

Art. 10. Será pago 0,225% de VR por hora aos fiscais e ao supervisor de serviços auxiliares.

Art. 11. Será pago 0,1125% de VR por hora aos aplicadores de provas e aos médicos/enfermeiros.

Art. 12. Será pago 0,1125% de VR por hora aos motoristas de plantão e ao responsável pela digitação das inscrições.

Art. 13. Será pago 0,1875% de VR por hora aos executores da realização do Concurso Público responsáveis pela recepção de inscrição e pelo sorteio de pontos, limitados a, no máximo, 04 (quatro) horas por dia.

Art. 14. Será pago 0,1125% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços de segurança/vigilância, limpeza, portaria e copa.

Art. 15. Será pago 0,1875% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços logísticos de preparação executados, referentes às seguintes atividades:

- I. divulgação;
- II. padronização e formatação dos cadernos de provas;
- III. reprodução de provas;
- IV. controle da reprodução de provas;
- V. acondicionamento/empacotamento e guarda de provas;
- VI. ordenamento e etiquetagem de provas;
- VII. digitação de notas e conferências;
- VIII. processamento das inscrições/gabaritos e resultados do concurso.

Capítulo IV – Da Comissão Responsável pela Realização do Concurso

Art. 16. Será pago 1,0125% de VR por hora a cada componente da comissão responsável pela realização do concurso público, assim discriminado:

I. A Comissão de Concurso Público para cargos de Técnico-Administrativos receberá o equivalente a 40 (quarenta) horas até cinco cargos distintos constantes no Edital.

a) Será acrescido o valor correspondente a 2 (duas) horas a cada novo cargo.

II. A Comissão de Concurso Público para cargos de Docentes receberá o equivalente a 60 (sessenta) horas até 5 (cinco) áreas de estudos constantes no Edital.

a) Será acrescido o valor correspondente a 2 (duas) horas a cada nova área de estudo.

III. O presidente da Comissão Responsável pela Realização do Concurso receberá ainda um acréscimo de 10% (dez por cento) da carga horária, conforme os incisos I e II e suas correspondentes alíneas.

Art. 17. Será pago 0,2532% de VR por hora a cada componente da comissão responsável pela realização do concurso de remoção interna de servidores.

Parágrafo único. O quantitativo de horas será computado de acordo com o Art. 16.

Art. 18. O componente da Comissão Responsável pela Realização do Concurso que participar em Banca Examinadora de qualquer natureza só receberá como participante dessa Comissão.

Art. 19. O Reitor ou instância por ele designada será responsável pela definição do pagamento de outros valores não previstos nesta Resolução.

Art. 20. O lançamento no Siape ocorrerá na rubrica “encargo curso/concurso” por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 21. O pagamento de pessoas não integrantes do quadro de pessoal do Ifes será efetuado como “serviços prestados”.

Art. 22. As horas trabalhadas em atividades do concurso, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas conforme legislação em vigor.

Art. 23. Os recursos de infra-estrutura necessários na logística de preparação do concurso deverão ser utilizados preferencialmente fora do horário de expediente normal.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Ato Ad Referendum nº 03/2010, de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes
Reitor – Ifes
Presidente do Conselho Superior